LEI Nº. 3.643 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO, SUBSÍDIO OU PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos da Câmara Municipal de Anápolis, ativos e inativos, do quadro efetivo e comissionado, terão revisão geral de remuneração, subsídio ou provento no percentual a ser apurado com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a ser aplicado sobre os valores percebidos atualmente, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 247, de 03 junho de 2011.

Parágrafo único - Para efeito da aplicação do disposto no *caput* deste artigo, será observado o IPCA referente ao período de 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementados se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2012, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 002, de 04 de julho de 2012

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 09 de novembro de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

FFS/MESA DIRETORA/102/2012

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:58:07 -02'00'